

Renova Serviços

Estado:

Respondido

Tipo de Solicitação:

Esclarecimento

Texto:

Prezado Senhor,

1. Qual o valor do vale transporte da cidade?
2. Qual o valor do ISS do município?
3. Será pago intrajornada para a função de recepcionista?
4. Qual a convenção vigente referente a contratação terceirizada no estado ou município?
5. Disponibilizar a planilha em excel?

Desde já agradecemos.

Renova Serviços

Licitação Relacionada:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de apoio administrativo, por meio de alocação de mão de obra de dedicação exclusiva para a CMBH.

Resposta:

Prezada licitante,

Em relação aos seus questionamentos, esclarecemos que:

1. Qual o valor do vale transporte da cidade?

Os valores das tarifas de ônibus de transporte coletivo em Belo Horizonte variam de acordo com a linha, ou seja, existem valores diversificados de acordo com a distância a ser percorrida pelo ônibus e se há integração entre um ônibus e outro.

Tais valores poderão ser consultados nos sites da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e da BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte, pelo seguinte link:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans/informacoes/transportes/onibus/tarifas-e-integracao>

2. Qual o valor do ISS do município?

A Lei Complementar 116/2003 é o dispositivo responsável por regulamentar sobre quais atividades este imposto incide e quais estão isentas. No município de Belo Horizonte o dispositivo legal que determina essa cobrança é a Lei Municipal 8.725/2003 e o Decreto 17.174/2019 (RISSQN/PBH).

Todas as informações relativas à cobrança do ISS em Belo Horizonte poderão ser consultas no site da Prefeitura local, pelo link seguinte: <https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/bhiss>

3. Será pago intrajornada para a função de recepcionista?

Intrajornada é pausa que ocorre dentro de uma jornada. No caso de profissionais que trabalham mais de 6 horas diárias, esse intervalo será de no mínimo 1 hora. E quando o serviço se der entre 4h e 6h corridas, a pausa será de 15

4. Qual a convenção vigente referente a contratação terceirizada no estado ou município?

Informo que não compete à CMBH a definição de enquadramento sindical do profissional a ser disponibilizado pela CONTRATADA, mas sim cabe à própria licitante realizar tal enquadramento sindical.

Isso porque a jurisprudência do TCU (ACÓRDÃO 1097/2019 - PLENÁRIO. Data da sessão 15/05/2019) é no sentido de que deve ser utilizada na formação dos preços pelos proponentes aquela CCT pactuada por entidade sindical representativa do segmento do negócio vinculado à atividade econômica preponderante do licitante. Tal entendimento está de acordo com o § 2º do art. 511 da CLT e com a Súmula 374 do TST.

Nesse sentido é a previsão dos itens 6.11.3 e 6.11.4 do termo de referência:

6.11.3 A definição quanto ao enquadramento no Sindicato deverá ser considerada pela própria licitante no momento do preenchimento de sua proposta comercial. Assim, não compete à CMBH a definição de enquadramento sindical dos profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA, observado, entretanto, o disposto no subitem seguinte.

6.11.4 Exceto nos casos previstos em lei para categoria diferenciada, o enquadramento sindical dos profissionais deve ser realizado em função da atividade econômica preponderante da CONTRATADA, conforme o § 2º do art. 511 da CLT, a Súmula 374 do TST e o entendimento firmado pelo TCU no Acórdão 1097/2019.

Atenciosamente,

Bruno Valadão Peres Urban

Pregoeiro

Data da Resposta:

17/03/2023 - 17:01
